

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - ECONOMIA/GO

A Secretária de Estado da Economia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente contratação por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 202200004003458, que vislumbra a contratação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, sob demanda, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, regulamentada, a nível estadual, no Art. 33 da Lei nº 17.928/12:

CONSIDERANDO que a referida contratação se justifica em razão de ser importante para o Estado de Goiás criar facilidades para o contribuinte pagar seus débitos, e que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** atende tecnicamente as necessidades do Sistema de Arrecadação – SARE/ARR, bem como é importante para a arrecadação estadual devido a sua capilaridade fornecida na Rede Arrecadadora.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária própria para o exercício vigente (2022.17.04.04.122.0100.7104.03, fonte 15000100) e que nos exercícios seguintes, a despesa será consignada em dotações orçamentárias apropriadas;

CONSIDERANDO que o valor do serviço é tabelado para toda a rede bancária que executa o processamento e a arrecadação dos tributos estaduais, conforme se observa da leitura do art. 61 da Instrução Normativa nº 761/2005 - GSF;

CONSIDERANDO a correta instrução do processo com os documentos necessários à contratação;

APROVO o Projeto Básico constante do Processo (000027105536), em atendimento ao art. 7º, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 18 § 2º, da Lei Estadual 17.928/2012; e

RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para contratação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, visando prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, no valor total de R\$ 764.640,00 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**,
Secretário (a) de Estado, em 04/04/2022, às 18:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000028919911 e o código CRC 23865046.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B - SETOR
NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202200004003458



SEI 000028919911